

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES GERAIS E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA – CEP: 68.385-000, representada neste ato pela Sra. Renata de Araújo Oliveira, inscrita no CPF nº 935.940.892-15, Gestora Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024/ADM.

PREGÃO – Formato ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RESERVA DE COTA: NÃO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de uso hospitalar para suprir as necessidades do Centro Ambulatorial Especializado e do Hospital Municipal.

1.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. REF R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO..	01	UNIDADE	2.541,340	2.541,34
	<i>ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO PLATAFORMA W 300 A (40X50); C. FISCAL-NCM: 84231000 COM COLUNA DE 1,20M DE ALTURA; CAPACIDADE 300KG, DIVISÕES DE 50G. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5CM. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2MM DE ALTURA E 8,1MM DE LARGURA. PLATAFORMA 400X500MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA, TAPETE ADESIVO ANTIDERRAPANTE EM POLICARBONATO TEXTURIZADO, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. PESO BRUTO: 15,600KG - PESO LÍQUIDO: 13,800KG, ALTURA(CM):122, LARGURA(CM): 44, COMPRIMENTO(CM): 64, VOLUMES(M³): 0,3436.</i>				
02	BERÇO HOSPITALAR COM GRADE	03	UNIDADE	4.294,170	12.882,51
	<i>ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO; ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1020; ESPESSURA DE 0,9MM; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA; GRADES DESLIZANTES COM TRAVAMENTO POR SISTEMA PINO-MOLA; CARGA MÁXIMA: 130KG; DIMENSÕES INTERNAS: 1,30M X 0,64CM; DIMENSÕES EXTERNAS: 1,37M X 0,73CM; RODÍZIOS COM TRAVAMENTO EM DIAGONAL; CORES: BRANCO; MOVIMENTOS: DORSO E VASCULAR.</i>				
03	BERÇO NEONATAL EPOXI COM CESTO ACRÍLICO	02	UNIDADE	1.629,680	3.259,36
	<i>ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM AÇO DE CARBONO COM TUBO DE 7/8 COM ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI COM UMA PRATILEIRA INFERIOR PARA GUARDAR OBJETOS DIVERSOS. CESTO EM ACRÍLICO - MEDIDAS INTERNAS: BASE 660 X 340MM; ALTURA PÉ 160MM; ALTURA CABECEIRA 220MM E NA</i>				





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

	PARTE DE CIMA = 710 X 390MM FINAL (POR FORA DA ABA). MOVIMENTO TRENDELEMBURG COM ACIONAMENTO MANUAL. PÉS COM RODÍZIOS DE 2". SENDO DOIS COM FREIOS E DOIS SEM FREIOS. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 0,73CM X PROFUNDIDADE: 0,41CM X ALTURA: 0,75CM, PESO: 15KG.				
04	BIOMBO HOSPITALAR	03	UNIDADE	840,276	2.520,83
	ESPECIFICAÇÃO: REVESTIMENTO: ALGODÃO CRU OU LONA; ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO; PINTURA: ELETRÓSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FUNCIONALIDADE: RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; DIMENSÕES ABERTA: 2,10M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA X 1,80M ALTURA DO LEITO; DIMENSÕES DOBRADAS: 0,70M COMPRIMENTO X 1,80M ALTURA X 0,55M LARGURA. PESO: ESTREMAMENTE LEVE, APENAS 11KG				
05	CADEIRA DE BANHO	03	UNIDADE	663,415	1.990,25
	ESPECIFICAÇÃO : DOBRÁVEL; SUPORTA ATÉ 100KG; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; APOIO PARA OS BRAÇOS EM PLÁSTICO; APOIO PARA OS PÉS; 4 RODÍZIOS BLINDADOS COM RODAS GIRATÓRIAS DE 4 POLEGADAS, SENDO 2 COM TRAVAS NA DIANTEIRA; ENCOSTO EM NYLON ACOLCHOADO DE ALTA RESISTÊNCIA; FÁCIL DE GUARDAR; TOTALMENTE DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL; COM GIRO 360° SOBRE O EIXO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PEQUENOS; 2 EM 1: PARA USO EM BANHO E SOBRE VASO SANITÁRIO. APOIO PARA OS BRAÇOS ERGONÔMICO; NÃO POSSUI SUPORTE PARA COMADRE; ASSENTO EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE.				
06	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO	01	UNIDADE	3.144,700	3.144,70
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA DO ASSENTO: 60CM; LARGURA DA CADEIRA ABERTA: 85CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO:45CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45CM; PESO DA CADEIRA: 24KG; CAPACIDADE DE CARGA:160KG; COR DA ESTRUTURA: PRATA.				
07	CADEIRA DE RODAS ADULTO..	03	UNIDADE	1.157,700	3.473,10
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA DAS COSTAS: 25CM; LARGURA DOS OMBROS: 28CM; ALTURA DO ASSENTO AO OMBRO: 42CM; LARGURA DO QUADRIL: 23CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO:26CM; DO PÉ À BASE DO JOELHO; ALTURA DO ASSENTO À AXILA ESQUERDA: 28CM; ALTURA DO ASSENTO À AXILA DIREITA: 28CM; DO ASSENTO AO TOPO DA CABEÇA (NUCA): 60CM; TAMANHO DO PÉ: 16CM.				
08	CARRINHO PARA CILINDRO	03	UNIDADE	943,495	2.830,49
	ESPECIFICAÇÃO: CARRINHO PARA 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 7,0/10,0L; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE CARBONO; FIXAÇÃO DO CILINDRO ATRAVÉS DE VELCRO; ACABAMENTO PINTURA ELETRÓSTÁTICA; COR: PRETO, CINZA OU BRANCO; 02 RODAS 5".				
09	CARRINHO PARA CURATIVOS INOX	02	UNIDADE	1.626,070	3.252,14
	ESPECIFICAÇÃO: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3"; VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA IXOX, BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO, BACIA DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 1,13CM, LARGURA: 0,48 CM, ALTURA: 0,85CM.				
10	CARRO DE EMERGÊNCIA.	01	UNIDADE	4.220,500	4.220,50
	ESPECIFICAÇÃO : CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO AE 1020 COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA BRANCO, ESPESSURA DE 0,60MM, COM SEU PERFIL FORMANDO COLUNAS; GAVETAS COM ESPESSURA DE 0,75MM, SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CORREDIÇAS DE PRÓPRIA FABRICAÇÃO, COM PUXADORES; TRAVA DAS GAVETAS COM ESPESSURA DE 1,20MM, COM LINGUETA PARA RECEBIMENTO DE TRAVA OU CADEADO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM POLIETILENO 10,00MM DE ESPESSURA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3" POLEGADAS (76,2MM), SENDO 2 COM FREIOS. ACOMPANHA ALÇA PARA LOCOMOÇÃO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, DIVISÓRIA EM ACRÍLICO PARA A 1ª GAVETA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA PRANCHETA, SUPORTE DE CILINDRO CIRCULAR COM VELCRO/CINTA PARA A TRAVA DE CILINDRO, RÉGUA/FILTRO DE LINHA BIVOLT COM CABO DE 1,0M CONTENDO 3 SAÍDAS NO MÍNIMO, PARA-CHOQUE BUMPPER EM PERFIL ESTILO "CANTONEIRA". MEDIDAS 86X65X43. PESO APROXIMADO: 19KG.				
11	CARRO MACA COM GRADES	01	UNIDADE	3.335,315	3.335,32
	ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; LEITO FIXO ESTOFADO PARA O CONFORTO DO PACIENTE; GRADES LATERIAS PARA SEGURANÇA ADICIONAL.				
12	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	01	UNIDADE	657,920	657,92
	ESPECIFICAÇÃO: BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL; AFERIÇÃO: 20CM A 210CM, GRADUAÇÃO: 0,1 CM, PESO APROXIMADO - 2,6KG; DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM, COMP 67, ALT 13CM, COR BASE: PRETO, COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA, COR DA RÉGUA: BRANCA.				
13	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 2 SAÍDAS	01	UNIDADE	1.739,000	1.739,00
	ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE AEROSOL INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 2 SAÍDAS; COM SUPORTE PARA MASCARA, 1 KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DO AR DESTINADO AOS INALADORES;				



RUA DO CAFÉ, S/Nº, MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.



gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

	POTÊNCIA 1/4HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 LIBRAS 2.8 BAR; PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA; TENSÃO 110 OU 220 VOLTS; FLUXO DE 70 L/MIN				
14	LEITO FOTOTERAPIA RN	01	UNIDADE	14.821,830	14.821,83
	ESPECIFICAÇÃO: FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 460MM, SEM NECESSIDADE DE FILTROS ÓPTICOS; INTENSIDADE MÉDIA NO CENTRO DO FOCO DE LUZ A 30CM DE DISTÂNCIA: 40-50 MICROW/CM2.NM; FONTE EMISSORA COM ESTIMATIVA MÍNIMA DE VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS, ALOJADA EM CAIXA DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÁXIMAS: 40 X 40 X 7CM.				
15	MESA DE MAYO.	01	UNIDADE	531,405	531,41
	ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA EM TUBOS ESMALTADOS OU INÓX DE 25,40MM; 3 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 42MM; BASE SUPERIOR EM FERRO REDONDO MACIÇO CROMADO; BANDEJA EM AÇO INÓX. MEDIDAS APROX: LARGURA 32CM, COMPRIMENTO 48CM, ALTURA 80CM.				
16	MESA PARA EXAME CLÍNICO	04	UNIDADE	746,730	2.986,92
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO COM PAREDE DE 1,5MM EM AÇO CARBONO. PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COR AZUL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA PLÁSTICA NA COR PRETA. ESTOFADO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE D28 REVESTIDO EM NAPA CORINO. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL 50CM; DIMENSÕES: 182 DE COMPRIMENTO X 62 DE LARGURA X 80 DE ALTURA CM.				
17	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	02	UNIDADE	15.040,940	30.081,88
	ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE MEDIDAS SPO2: 0 A 100%; FAIXA SPO2: ±2% 70 A 100%; FAIXA DE MEDIDAS PULSO: 25 A 254 BPM; PRECISÃO PULSO: ± 1BPM OU ± 1% (A QUE FOR O MAIOR); PNI - PRESSÃO NÃO INVASIVA: MEDIDAS DE PRESSÃO NÃO-INVASIVA PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO; REALIZA MEDIÇÕES NOS MODOS MANUAL OU AUTOMÁTICO, O ÚLTIMO COM INTERVALOS AJUSTÁVEIS ENTRE 1 MINUTO A 8 HORAS; TEDÊNCIA DE PNI: 750 A 1000 MEDIDAS, FAIXA DE MEDIDAS: ADULTO - 10 A 27MMHG(NORMAL); 10 A 300MMHG (MODO HYPER), INFANTIL: 10 A 235 MMHG, NEONATO: 10 A 135MMHG, FAIXA DE MEDIDA DO PULSO: 40 A 240BPM, PRECISÃO: IGUAL OU SUPERIOR À NORMA SPI0-1992 AAMI				
18	NEBULIZADOR INALADOR 4 SAÍDAS	02	UNIDADE	2.309,350	4.618,70
	ESPECIFICAÇÃO: NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS MEDICATE, POSSUI UM DESING MODERNO, PORTÁTIL E SILENCIOSO, BIVOLT, AUTOMÁTICO, TORNANDO ASSIM MAIOR PATRICIDADE, INDISPENSÁVEL NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS. INDICADO PARA NEUBULIZAÇÃO EM CLÍNICA, CONSULTÓRIOS, HOSPITAL, PRONTO-SOCORRO, AMBULATÓRIO.				
19	NEGATOSCÓPIO PARA PAREDE 1 CORPO	04	UNIDADE	570,835	2.283,34
	ESPECIFICAÇÃO: MODELO: 1 CORPO; COR BRANCA; PESO: 5KG; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA DE 046MM BITOLA 26, PINTURA EPÓXI COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT, COM LÂMPADA DE LED. COMPRIMENTO 9CM; LARGURA 38CM; ALTURA 47CM				
20	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	05	UNIDADE	421,975	2.109,88
	ESPECIFICAÇÃO: RESSUSCITADOR EM BORRACHA 1600ML (ADULTO (40CMH20, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO); MÁSCARA FACIAL DE BORRACHA; VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500ML.				
21	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL (AMBU)	05	UNIDADE	365,525	1.827,63
	ESPECIFICAÇÃO: ENTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2 METROS; 1000ML NEONATAL, 500ML PEDIÁTRICO; O AMBU É PROJETADO PARA O USO COMO ADJUVANTE ARTIFICIAL DE RESPIRAÇÃO E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, PODENDO FORNECER UM SUPORTE DE OXIGÊNIO PARA O PACIENTE. RMS ANVISA 10349590125.				
22	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM	02	UNIDADE	1.974,000	3.948,00
	ESPECIFICAÇÃO: PARA SELAR EMBALAGENS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. COMPRIMENTO DE SOLDA: 30CM; TEMPERATURA DE SOLDA: 160°C A 200°C; ESPESSURA DE SOLDA: 10 MILIMETROS; TEMPO DE AQUECIMENTO: 4 A 7 MINUTOS				
23	SELADORA	02	UNIDADE	744,330	1.488,66



RUA DO CAFÉ, S/Nº, MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.



gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

	ESPECIFICAÇÃO: MODELO PFS 400; AREA DE SELAGEM 400MM; TENSÃO 110V; PESO 5,5KG; ESTRUTURA PLÁSTICO INJETÁVEL, LARGURA 92MM, ALTURA 180MM, COMPRIMENTO 560MM; VOLTAGEM: BIVOLT.				
24	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO.	01	UNIDADE	3.331,260	3.331,26
	ESPECIFICAÇÃO: SERRA PARA GESSO, ELÉTRICA, DO TIPO PISTOLA EM QUE O OPERADOR SEGURA O EQUIPAMENTO ENTRE O MOTOR E A SERRA. MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W; COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1800 RPM; COM PESO MÁXIMO DE 1,7KG; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 LÂMINA DE 2 POLEGADAS PARA GESSO, 1 LÂMINA DE 2 POLEGADAS E MEIA PARA GESSO, 1 CHAVE PARA TROCA DE DISCOS, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA TROCA DE LÂMINAS; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA: DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2(DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DE TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE.				
25	SUPORTE DE BRAÇO PARA COLETA E INJEÇÃO	02	UNIDADE	231,475	462,95
	ESPECIFICAÇÃO: COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; MEDIDA DOS PÉS 22 CM CADA; ALTURA MÍNIMA 70CM; ALTURA MÁXIMA 115CM; PESO 1,550 KG; APOIO DE BRAÇO: REVESTIDO COM ESPUMA E CAPA IMPERMEÁVEL BRANCA.				
26	SUPORTE PARA HAMPER INOX	01	UNIDADE	560,985	560,99
	ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX AISI 430; FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX, COM RODÍZIOS DE NYLON DE 2", COM 1 SACO EM ALGODÃO CRU, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, CAPACIDADE APROXIMADA 150L, DIMENSÕES: 50X50X80 (CXLXA)				
27	SUPORTE PARA SORO.	15	UNIDADE	334,170	5.012,55
	ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA SORO MEDHAUS; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, HASTE TUBULAR DE 1" COM REGULAGEM DE ALTURA, 4(QUATRO) GANCHOS NA EXTERMINIDADE SUPERIOR EM FORMA DE CRUZ, PÉS COM RODÍZIO. VARIAÇÃO DE ALTURA: ALTURA MÁXIMA DE 200CM E MÍNIMA 130CM (VARIAÇÃO DE ± 30CM).				
28	TRANSDUTOR CONVEXO 3C-A	01	UNIDADE	22.045,000	22.045,00
	ESPECIFICAÇÃO: ÁREAS DE APLICAÇÃO: GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, ABDÔMINAL; MODELO:3C-A; FREQUÊNCIA(MHZ): 4.0-13.0; RAI0:14MM; FOV: 90°; NÚMERO DE ELEMENTOS CRISTAIS): 192; COMPATÍVEL COM A MÁQUINA SAEVO FT422				
29	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	02	UNIDADE	39.923,110	79.846,22
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIMENSÕES L X A X P: 254 X 230 X 185MM; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD COLORIDO DE 5,7" TELA SENSÍVEL AO TOQUE; VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS AJUSTADOS E MONITORAÇÃO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA ATRAVÉS DE CURVAS, LOOPS, INFORMAÇÕES DE ALERTA E ALARMES; INTERFACE SERIAL RS-232C; LEITURA DA PRESSÃO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO; FLUXO; PRESSÃO DE REDE; PRESSÃO BAROMÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE O2 NA MISTURA DE GÁS ADMINISTRADO; CARREGADOR INTELIGENTE DE BATERIA; ENTRADA EXTERNA 100-240 VAC - 50 - 60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; CÉLULA GALVÂNICA DE O2 INTERNA PARA MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NO DISPLAY E LIMITES DE ALARMES; FONTE EXTERNA CONVERSOR AC/DC 100 - 240 VAC PARA +12 VDC; ALÇA PARA FIXAÇÃO EM MACA. MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VCV/VCV-AC; PCV/PCV-AC; PLV-AC; V-SIMV+PS; P-SIMV +PS; DUALPAP/APRV; CPAP/PSV; NIV. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: FONTE ELÉTRICA 100 A 200V, 50/60HZ; BATERIA 6,5 HORAS; ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: 01 KIT DE SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL (ADU/PED/NEO), CONECTOR UNIVERSAL SILICONE 1,6M; 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO AUTOCLAVÁVEL: ADULTO 1,2M COM Y; ADULTO 1,6M COM Y; PEDIÁTRICO 1,6M COM Y90°; PEDIÁTRICO 1,2M COM Y90°; NEONATAL 1,2M COM Y90°; 01 ENVELOPE COM 3 FILTROS DE BARREIRA PARA O EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE; 02 VÁLVULAS EXPIATÓRIAS COM DIAFRAGMA; 01 SUPORTE DE PAREDE OU BANCADA; 01 PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE; 01 BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS; 01 MALA DE TRANSPORTE; 01 MISTURADOR DE AR COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO: SUPORTE, MANGUEIRA O2 E AR E EXTENSÃO DE O2 30CM (BLENDER); 01 SENSOR PARA CAPNOGRAFIA (CO2); 01 CABO DE FORÇA - DC 12V - 4 VIAS COM PUGLE AUTOMOTIVO; MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. TAMANHOS: 5; 3 E 0; RESISTENCIA TIPO RP 50 E RP 20; SIMULADOR PULMONAR 22MM - ADULTO 2000ML; ADULTO 1000ML; PEDIÁTRICO 500ML; NEONATAL 40ML COM RP200; OXIMETRO TIPO ADULTO E PEDIATRICO E TIPO NEONATAL.				
30	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS	08	UNIDADE	1.181,200	9.449,60
	ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO EM AÇO A17 COM FECHADURA; COR CINZA; FECHAMENTO POR CHAVE; ESTRUTURA EM CHAPA 26 (0,4MM); 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO; MEDIDAS: ALTURA 170CM; LARGURA 67CM; PROFUNDIDADE 32,5CM; 3 PRATELEIRAS COM REFORÇO, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS, CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO; PINTURA TEXTURIZADA ELETROSTÁTICA A PÓ; PÉS METÁLICOS COM SAPATAS REGULÁVEIS.				
31	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS	04	UNIDADE	2.421,960	9.687,84



RUA DO CAFÉ, S/Nº, MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.



gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES TOTAIS: 650MM X 400MM X 1500MM (C X L X A); DIMENSÕES ARMÁRIO VITRINE PISO: 650MM X 400MM X 1400MM (C X L X A); PORTAS LATERAIS: VIDRO 3MM; FECHADURA: CILÍNDRICO TIPO YALE; COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO.				
32	CAMA BOX CASAL COLCHÃO ORTOPÉDICO	01	UNIDADE	1.552,330	1.552,33
	ESPECIFICAÇÃO : NÍVEL DE CONFORTO: EXTRA FIRME; CONJUNTO CASAL COLCHÃO DE ESPUMA + BOX (SOMMIER) COMPLETO; FICHA TÉCNICA COLCHÃO: ALTURA 32CM; ESPUMA ESTRUTURAL D45; EPS; REVESTIMENTO DO TAMPO EM MALHA JACQUARD; REVESTIMENTO DA FAIXA LATERAL EM LINHO; REVESTIMENTO DO FUNDO COM FORRO ANTIDERRAPANTE; FICHA TÉCNICA DO BOX: ALTURA COM PÉS: 39CM; MADEIRA 100% EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO; REVESTIMENTO DA FAIXA LATERAL EM LINHO; PÉS EM MADEIRA DE 12CM; SUPORTA ATÉ 150KG POR PESSOA; CONTEÚDO: 1 COLCHÃO CASAL COM BOX SOMMIER.				
33	CARRO AUXILIAR AÇO INOX COZINHA	01	UNIDADE	1.901,330	1.901,33
	ESPECIFICAÇÃO: CARRO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS; COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS PRATELEIRAS COM REBAIXO ESTAMPADOS PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANTIR GRANDE DURABILIDADE; 4 RODAS GIRATÓRIAS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO; TAMANHO: 850MM (85CM) COMPRIMENTO; 450MM (45CM) LARGURA; 900MM (90CM) ALTURA; MATERIAL: AÇO INOX.				
34	FOGÃO 4 BOCAS	05	UNIDADE	707,137	3.535,69
	ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO DE CHÃO; CAPACIDADE DE 51L; TEM 4 QUEIMADORES; O ACABAMENTO DA MESA É AÇO INOXIDÁVEL; GRADES ARAMES DE AÇO; COM TERMOSTATO; DIMENSÕES: 489MM DE LARGURA, 1253MM DE ALTURA E 588MM DE PROFUNDIDADE; COM FORNO.				
35	FRIGOBAR 122L BRANCO	01	UNIDADE	1.503,605	1.503,61
	ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL (L): 122L; ENERGIA 220V; COR: BRANCO; ALTURA 84CM; LARGURA 50CM; 56CM PROFUNDIDADE; 23,8KG PESO; CONTROLE DE TEMPERATURA: MANUAL; FREQUÊNCIA (HZ) 60.0; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GABINETE: 3 PRATELEIRAS E 1 GAVETA; PORTA: 5 PRATELEIRAS; MATERIAL DAS PRATELEIRAS: GABINETE: VIDRO TEMPERADO PORTA: PLÁSTICO TRANSPARENTE; TIPO DE DEGEL: CYCLE DEFROST; ELETROLUX SIMILAR OU SUPERIOR.				
36	GUARDA ROUPA 4 PORTAS E 2 GAVETAS	01	UNIDADE	715,920	715,92
	ESPECIFICAÇÃO: COR: CARVALHO GRAFITE/OFF WHITE; MATERIAL: ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 47P X 98L X 181º CENTÍMETROS; TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NO CHÃO; ESTILO: MODERNO; 4 PORTAS, 2 GAVETAS, CABIDEIRO INTERNO, MATERIAL: MDP, PUXADORES DE ABS CHAMPAGNE; MARCA: ALBATROZ SIMILAR OU SUPERIOR.				
37	LONGARINA 3 LUGARES	14	UNIDADE	689,277	9.649,88
	ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM MATERIAL POLIPROPILENO RECICLADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS MODELO DIRETOR SOLDADAS PELO PROCESSO MIG-MAG ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C NA COR PRETA.				
38	MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO ACOPLADA	10	UNIDADE	1.174,915	11.749,15
	ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO); 1 GAVETA; 1 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTA E PRATELEIRA; MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA COM ALTURA REGULÁVEL, GUIA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO); BASE COM 4 RODÍZIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA CABECEIRA: COMPRIMENTO: 44 CM; LARGURA: 42 CM; ALTURA: 82 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO: COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 31 CM.				
39	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS.	08	UNIDADE	919,080	7.352,64
	ESPECIFICAÇÃO: MESA DE AÇO COM 02 GAVETAS MEDINDO 1,20X0,68X0,74; COMPOSTA DE: TAMPO EM MDP DE 15MM COM PVC T-VAZADO BOLEADO A 180° XOM ESPESSURA DE 29MM COM GARRAS DE FIXAÇÃO OAO MDP; COM FURAÇÃO QUE PERMITE A FIXAÇÃO AO PÉ LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA DE: TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 30X30, FIXADA ATRAVÉS DE SOLDA MIG A DUAS COLUNAS 30X30 TENDO ENTRE ELAS UMA CHAPA DE MDP NA MESMA COR DO TAMPO, ESSAS COLUNAS SERÃO FIXADAS A UMA TRAVESSA INFERIOR EM TUBO 30X50, ESSA ESTRUTURA É PROTEGIDA EM SUAS EXTREMIDADES POR PONTEIRAS EM PVC. GAVETEIRO PRODUZIDO EM MDP DE 15MM; COM GAVETAS EM AÇO COM FECHADURA, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS; AS GAVETAS DESLIZARÃO EM CORREDIÇAS DE NYLON; COR AZUL.				
40	MESA TAMPO EM GRANITO REDONDA	02	UNIDADE	1.008,410	2.016,82
	ESPECIFICAÇÃO: MESA DE COZINHA REDONDA COM 4 CADEIRAS ESTOFADAS Nº09 COM TUBO 7/8", COM TAMPO EM GRANITO E O PÉ EM AÇO NO TUBO DE 1.1/4" NAS CORES DOS TUBOS PRETO MATELADO E ESTOFADO FLAME PRETO; MEDIDA DA MESA(AXLXP): 78CM X 80CM X 80CM.				



RUA DO CAFÉ, S/Nº, MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.



gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

	ACABAMENTO DA MESA E DA CADEIRA: PINTURA EPÓXI ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA; MEDIDA DA BASE (A X L X P): 76CM X 48,5CM X 48,5CM; MEDIDA DA CADEIRA (A X L X P): 97CM X 37CM X 41CM; MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 80CM X 80C X 1,5CM.				
41	MICRO-ONDAS BRANCO 20L	01	UNIDADE	731,240	731,24
	ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 26,25CM ALTURA X 45,5CM LARGURA X 34,8CM PROFUNDIDADE; 11,1KG; FUNÇÃO TIRA ODOR E DESGONGELADOR; CAPACIDADE: 20 LITROS; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; TIPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DE BANCADA; POTÊNCIA: 1300W; COMPONENTES INCLUIDOS: PRATO GIRATÓRIO, COM 24,5CM DE DIÂMETRO; MARCA: ELETROLUX, SIMILAR OU SUPERIOR.				
42	PURIFICADOR DE ÁGUA	04	UNIDADE	1.350,730	5.402,92
	ESPECIFICAÇÃO: MODELO SOFT STAR; TIPO REFRIGERADO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; COR: PRETO; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: DE 02 LITROS; CAPACIDADE DE FILTRAGEM: 4000L; CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA: 0,935L/H; CONSUMO: 5,4KWH/MÊS; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 MCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; MICRAGEM: 5 A 15 MICRAS; CAPACIDADE TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL E GELADA; ALIMENTAÇÃO: 220V; TEMPERATURA MÍNIMA: 8°C; DIMENSÃO DO PRODUTO: 39X31X37CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
43	SMART TV 32" LED	01	UNIDADE	1.400,690	1.400,69
	ESPECIFICAÇÃO: A SMART TV 32" POSSUI RESOLUÇÃO HD (1366X768) COM TECNOLOGIA LED, A TAXA DE RESPOSTA A 60HZ; PROCESSADOR HYPER REAL, HDR E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV; CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, POSSUI ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) E 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); BIVOLT; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CONTROLE REMOTO, BATERIAS, MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE ENERGIA E PÉS; SAMSUNG SIMILAR OU SUPERIOR.				
44	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	05	UNIDADE	355,780	1.778,90
	ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE PAREDE COM MÍNIMO DE 03 HÉLICES; DIÂMETRO DE HÉLICE ENTRE 50MM E 55MM; DIÂMETRO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO ENTRE 55MM E 60MM; COR: PRETO; OSCILANTE, TRÊS VELOCIDADES DEFINIDAS. BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 04 PARAFUSOS. MEDINDO 90MM COMPRIMENTO, 90MM ALTURA E COM 1,2MM DE ESPESSURA; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E CARÇAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA. ACIONAMENTO TIPO CONTROLE DE PAREDE E COM RESISTÊNCIA A ANTICHAMA, BIVOLT. CERTIFICAÇÃO INMETRO E/OU SELO PROCEL A.				
45	CORTINA DE AR 100CM	02	UNIDADE	826,660	1.653,32
	ESPECIFICAÇÃO: VOLTAGEM: 220V; MEDIDAS DO PRODUTO (LXAXP/CM): 100 X 18,5 X 14,5 CM; TENSÃO (V)/ FREQUÊNCIA (HZ) 220V / 60HZ; POTÊNCIA (W)215W; MARCA: EOS OU SUPERIOR.				
46	ESCADA 2 DEGRAUS	03	UNIDADE	388,300	1.164,90
	ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE 20X20MM COM PAREDE DE 1,20MM E 02(DOIS) DEGRAUS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,20MM. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: ALTURA 40CM; LARGURA 35CM; COMPRIMENTO: 42CM.				
47	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR AUTOMÁTICA 50KG	01	UNIDADE	89.184,000	89.184,00
	ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 51 KG, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FURAÇÃO SIMÉTRICA E SEM PEBARBAS. POSSUI QUATRO BATEDEIRAS DIMENSIONADAS PARA GARANTIR A AÇÃO MECÂNICA IDEAL, PARA MELHOR LAVAGEM; ESTRUTURA: LATERAIS EM AÇO SAE 1020 E PINTURA EPÓXI, DUPLO COMPONENTE, PORTA HORIZONTAL TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. DRENO: POSICIONADO DE BAIXO DO EQUIPAMENTO PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, FACILITANDO LIMPEZA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. DIMENSIONADO PARA RÁPIDO ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM. SEGURANÇA: DISPOSITIVO JUNTO ÀS PORTAS LATERAIS, TRAVANDO-AS DURANTE SEU FUNCIONAMENTO E MOVIMENTO. GARANTINDO SEGURANÇA AO OPERADOR. A TRAVA DA PORTA SÓ SERÁ LIBERADA APÓS A PARADA TOTAL DO CESTO. TRANSMISSÃO: COMPOSTO POR UM MOTOR TRIFÁSICO, ACIONADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, GARANTINDO GRANDE ECONOMIA DE ENERGIA E EVITANDO PICOS DE AMPERAGEM NA REDE ELÉTRICA, E COM POLIAS E CORREIAS, DE FÁCIL MANUTENÇÃO, OCUPANDO POUCO ESPAÇO E DE FÁCIL LIMPEZA. REVERSÃO AUTOMÁTICA DA ROTAÇÃO DURANTE A LAVAGEM.				
48	PAINEL ELETÔNICO E IMPRESSORA DE SENHA	03	UNIDADE	3.429,000	10.287,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE PAINEL COM IMPRESSORA TÉRMICA E SUPORTE PEDESTAL; CAPACIDADE DE ATÉ 6 MOTIVOS PREFERENCIAIS; IMPRESSÃO COM TEXTO PERSONALIZADO; COMUNICAÇÃO ENTRE IMPRESSORA E PAINEL SEM FIO; PAINEL COM 3 NÚMEROS EM DISPLAY DE 4 POLEGADAS; INDICADOR DE GUICHÊ/CAIXA EM DISPLAY DE 2 POLEGADAS; ACOMPANHA 6 CONTROLES (EXPANSÍVEL ATÉ 99); FUNÇÃO AVANÇO, RECUO, CHAMA, REPETE E ZERA; ALIMENTAÇÃO 110/220V (AUTOMÁTICO).				
49	SECADOR INDUSTRIAL ELÉTRICO 52KG	01	UNIDADE	47.865,000	47.865,00



RUA DO CAFÉ, S/Nº, MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.

	ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO; ESTRUTURA: GABINETE MONOBLOCO DE CONSTRUÇÃO ROBUSTA, EM CHAPAS DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI DE DÚPLO COMPONENTE E ALTA ESPESSURA. POSSUI FILTRO PARA RETENÇÃO DE FELPAS DE FÁCIL LIMPEZA, COM TELA DE AÇO GALVANIZADO. POSSUI POTENTES EXAUSTORES COM TURBINAS FABRICADAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E BALANCEADAS, GARANTINDO FUNCIONAMENTO SEM VIBRAÇÕES. CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA PARA EVITAR FALSAS ENTRADA DE AR, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA; CESTO: CONSTRUÍDO EM CHAPAS PERFURADAS DE AÇO SAE 1020 GALVANIZADAS, DE ALTA RIGIDEZ E GRANDE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI 48% DA SUPERFÍCIE CILÍNDRICA PERFURADA, FACILITANDO A PASSAGEM DO AR QUENTE. OPCIONALMENTE PODERÁ SER FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; PAINEL DE CONTROLE: DE SIMPLES OPERAÇÃO, O SECADOR INDUSTRIAL POSSUI CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPO, TEMPERATURA E RESFRIAMENTO. POSSUI ALARME SONORO DE FIM DE CICLO.				
50	TRITURADORA DE PAPEL	01	UNIDADE	3.659,315	3.659,32
	ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA TRITURAR ATÉ 15 FOLHAS DE UMA VEZ; O TIPO DE CORTE EM PARTÍCULAS, DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE 25L. BIVOLT.				
51	MESA PLÁSTICA INFANTIL COM 4 CADEIRAS	02	UNIDADE	149,390	298,78
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO; COM PROTEÇÃO UV; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS; SUPORTA ATÉ 40KG; MEDIDA DO PRODUTO (AXLXC): 52X35X36CM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA: SUPORTA ATÉ 40KG; MEDIDA DO PRODUTO (AXLXC): 46X53,5X53,5CM; CONTEÚDO DO KIT: 01 MESINHA INFANTIL DE PLÁSTICO E 04 POLTRONAS CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO.				
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$				444.345,51	

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 444.345,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.

1.5. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação ou na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Exigência de amostra

4.6. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

4.10. A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.

4.11. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.



4.12. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.13. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.14. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

4.15. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

4.16. É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2. O objeto será solicitado através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

5.1.3. Os itens terão seu fornecimento comprovado por meio de Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos bens.

5.1.4. Os itens serão entregues sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento do objeto licitado.

Do prazo de início do fornecimento dos itens

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Das condições gerais de fornecimento dos itens



5.3. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

5.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de Entrega/ do Objeto

5.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Brasil, s/nº - Centro – Tucumã-PA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Para fiscalização do contrato, o servidor será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21).

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.16. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

6.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.



6.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

6.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.21. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

6.22.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

6.22.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Administração, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme a legislação vigente.

10.2. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante. Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto.

10.2.1. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

10.2.2. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

- a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado;
- b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Para a comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a licitante deverá apresentar

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



d.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

e) A documentação referida no item d) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

11.4. Para comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

11.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original,



ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste Termo de Referência, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

12.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

12.3.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



12.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).

12.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra. ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa.

1.2.3. Impedimento de licitar e contratar. e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 0065 de 23 de março de 2022, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337 – E e seguintes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 444.345,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.3.

16.2. Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo, Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feita pela Administração Pública, Paineis de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas em atendendo aos critérios de pesquisa de preço de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN 65/2021 da União, autorizada pelo Decreto Municipal nº 003/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 1.059 Aquisição de Equip. e Material Perman. – FMS/S

IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

V) Subelemento: 4.4.90.52.08 Apar. equi. uten. med. odont.. lab. hospi

VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal e/ou Recurso Estadual e/ou Recurso Próprio.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 1.059 Aquisição de Equip. e Material Perman. – FMS/S

IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

V) Subelemento: 4.4.90.52.42. Mobiliário em geral

VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal e/ou Recurso Estadual e/ou Recurso Próprio.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 1.059 Aquisição de Equip. e Material Perman. – FMS/S

IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

V) Subelemento: 4.4.90.52.34. Máquinas utensílios e equip diversos

VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal e/ou Recurso Estadual e/ou Recurso Próprio.

I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal

IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

V) Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal e/ou Recurso Estadual e/ou Recurso Próprio.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



18. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME's E EPP's

18.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

18.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

18.3. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

18.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos ou fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

18.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

18.6. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta



da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tucumã-PA, de 20 de junho de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação da Senhora Gestora,

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 245/2024

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 245/2024

Claúdia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 245/2024

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 245/2024

Aprovo o Presente Termo de Referência,

Renata de Araújo Oliveira
Gestora Municipal do Fundo de Saúde

